

*veira Salazar—Albino Soares Pinto dos Reis Júnior—
Manuel Rodrigues Júnior—Luiz Alberto de Oliveira—
Anibal de Mesquita Guimarães—Duarte Pacheco—Ar-
mindo Rodrigues Montetro—Gustavo Cordeiro Ramos—
Sebastião Garcia Ramires.*

**MINISTERIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E AGRICULTURA**

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 22:740

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O § 1.º do artigo 6.º, os §§ 1.º e 2.º do artigo 11.º e o artigo 17.º do decreto-lei n.º 22:631, de 6 de Junho de 1933, passam a ter a redacção seguinte:

Artigo 6.º

§ 1.º Estas livranças são isentas de selo, e, quando se verifique que a entidade compradora não tem possibilidade de farinar o trigo a que respeitam, poderão ser reformadas por prazo não superior a três meses, mediante o pagamento dos respectivos juros pelo seu aceitante.

Artigo 11.º

§ 1.º Constitue garantia do pagamento deste empréstimo o penhor dos trigos que a C. R. C. T. haja comprado e estejam em seu poder.

§ 2.º A C. R. C. T. remeterá à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, devidamente endossadas, as livranças a que se refere o artigo 6.º para o efeito de, nos termos que vierem a ser acordados, lhe serem creditados em conta os respectivos montantes, responsabilizando-se entretanto perante aquela instituição pela liquidação final dos mesmos títulos.

Artigo 17.º As fábricas que até 15 de Julho próximo futuro não tenham recebido e liquidado os trigos que, em harmonia com a legislação anterior, já lhes foram distribuídos serão encerradas pelo prazo de um ano.

§ único. Os seus débitos por virtude de trigos recebidos e não pagos gozam do privilégio a que se refere o artigo 10.º

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1933.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de
Oliveira Salazar—Albino Soares Pinto dos Reis Jú-
nior—Manuel Rodrigues Júnior—Luiz Alberto de Oli-
veira—Anibal de Mesquita Guimarães—Duarte Pa-
checo—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro
Ramos—Sebastião Garcia Ramires.*